



ESCLARECIMENTO Nº 002

Referência: Concorrência nº 001/2023 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº: 1949/2023-ALEMA

Solicitante: PROMPT COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA

Objeto: Contratação de Agências de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão garantindo a transparência das ações do Legislativo

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa PROMPT COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Concorrência nº 001/2023** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, alínea “b” do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

Considerando que o dia **04/07/2023 às 09h30min** foi o definido para a abertura da sessão pública, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 30/06/2023 às 23h59min**.

Com efeito, tendo em vista que os pedidos de esclarecimentos foram interpostos nos dias 29, /05/2023, respectivamente, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a empresa PROMPT COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA, solicitou esclarecimentos ao edital. Observemos:

Em relação ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – CPL/ALEMA solicito as seguintes informações e documentos:

1. BRIEFING - ANEXO I

Sobre as considerações finais do briefing:

"Por tratar-se de simulação para o serviço específico de atendimento de agências, a campanha não terá valor orçado de veiculação, apenas será apresentado seu Plano de Mídia."

Questionamento:

Onde se lê: não terá valor orçado de veiculação. O correto seria: não terá valor orçado de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

criação? Uma vez que, para ser elaborado o plano de mídia, os valores de veiculação precisam ser orçados.

2. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

No subitem 5.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, alínea a:

"5.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas de mídia e não mídia, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da CONTRATANTE, para atingir os públicos prioritários da campanha;"

Questionamento:

Quais são os recursos de comunicação próprios da ALEMA e que devemos considerar na estratégia?

3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Os subitens 5.1.4.1. e 5.1.4.4., versam sobre o caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

"5.1.4.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. [...]

5.1.4.4. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela Licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo."

Questionamento:

Na formalização referendada pelo cliente será aceita assinatura eletrônica ou mesmo digitalizada?

4. IDEIA CRIATIVA

No subitem 6.1.1.7. , o edital especifica os exemplos de peças da Ideia Criativa:

"6.1.1.7. Os exemplos de peças da Ideia Criativa estão limitados a 10 (dez) peças, (verificar item 5.1.1.3, a) independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da ideia não têm limitação de páginas."

O subitem 5.1.1.3. do projeto básico diz:

"5.1.1.3. Ideia Criativa: onde a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 10 (dez) e, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;"

No entanto, o subitem 10.2.6. traz uma informação divergente quanto ao números de peças:

"10.2.6. Os exemplos de peças da Ideia Criativa estão limitados a 15 (quinze) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da ideia não têm limitação de páginas."



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Questionamentos:

- Qual o limite de peças para a elaboração da Ideia Criativa (corporificadas e não corporificadas)?

- Qual o limite de peças que podem ser corporificadas?

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Subitem 14.2.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

"14.2.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação/contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;"

Questionamento:

A assinatura do atestado pelo eminente pode ser efetuada por meio de assinatura eletrônica ou mesmo digitalizada?

2º Pedido de Esclarecimento

1. BRIEFING - ANEXO I

Sobre a Campanha Simulada, o briefing versa:

"b) A campanha simulada será de âmbito estadual"

No item "OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS" é solicitado que:

"Deve ser apresentado um plano de comunicação que atenda aos públicos internos e externos. Além de apresentar um sistema de controle de veiculação das mensagens publicitárias para aferição de resultados em todo o estado e fora dele."

a) Questionamento:

A campanha simulada deverá ser exclusiva para o âmbito estadual? Ou deverá contemplar veiculação de mídia também fora dele, uma vez que é solicitada a aferição de resultados da mensagem publicitária fora do estado?

Sobre o item "PÚBLICO ALVO", que diverge também da informação da Campanha Simulada:

"PÚBLICO ALVO

Todas as camadas da sociedade maranhense e público externo, das classes sociais A, B, C, D e E"

b) Questionamento:

A que se refere o termo "público externo"?

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.



III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições do Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 4.680/1965 e Lei Complementar nº 123/2006.

Tendo em vista os argumentos suscitados pelas empresas que solicitaram os esclarecimentos, sobre a descrição dos itens constantes do Anexo I – Projeto Básico, e Edital, informamos que os autos foram remetidos ao setor requisitante, Diretoria de Comunicação Social, o qual encaminhou a seguinte manifestação:

Resposta ao **1º Pedido de Esclarecimento** da empresa PROMPT COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA:

Questionamento 1: O valor orçado para veiculação é uma estimativa que deverá ser levado em consideração durante a elaboração do plano de mídia, sendo que, são parâmetros que obedecem ao orçamento previsto.

Questionamento 2: A resposta para esse questionamento encontra-se disponível no ESCLARECIMENTO N° 001 em <http://transparencia.al.ma.leg.br:8080/portal/contas/licitacoes>.

Questionamento 3: Na formalização referendada pelo cliente será aceita assinatura manuscrita ou assinatura por meio de certificado digital desde que seja possível verificar sua autenticidade pela internet.

Questionamento 4: Foi disponibilizada <http://transparencia.al.ma.leg.br:8080/portal/contas/licitacoes> a ERRATA N° 001 em resposta a esse questionamento.

Questionamento 5: Quanto a assinatura do(s) Atestado(s) poderão ser realizadas por meio de assinatura manuscrita ou assinatura por meio de certificado digital desde que seja possível verificar sua autenticidade pela internet.

Resposta ao **2º Pedido de Esclarecimento** realizado da empresa PROMPT COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA:

Questionamento 6: Deve ser apresentado um plano de comunicação que atenda aos públicos internos e externos. Além de apresentar um sistema de controle de veiculação das mensagens publicitárias para aferição de resultados dentro de todo o Estado.

Questionamento 7: Desconsiderar o termo “público externo”.

Resposta ao **3º Pedido de Esclarecimento** realizado da empresa PROMPT COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA:

Questionamento 8: Respeitando o princípio constitucional da impessoalidade, esta Casa Legislativa não adota logomarca, sendo utilizado apenas Brasão do Estado do Maranhão, com o subtítulo “ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO”, fonte arial negrito.

Portanto, diante dos esclarecimentos, destaca-se que não haverá necessidade do adiamento do certame.

IV – DA DECISÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as demais cláusulas editalícias da Concorrência nº 001/2023 – CPL/ALEMA, bem como fica mantida a data de abertura do certame para o dia 04/07/2023 às 09h30min.**

São Luís (MA), 12 de junho de 2023.

Ricardo Tadeu Matos Sousa
Presidente da Comissão de Licitação